

cometeu qualquer irregularidade administrativa na execução do Contrato Administrativo nº 722/2018 - FUNDEPAR, objeto dos Autos n.º 36/2023 - CPPAAR. P

Eliane Teruel Carr
Diretora-Presidente
Decreto nº 3270/23

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
181375024

Documento emitido em 01/04/2024 10:47:02.

Diário Oficial Executivo
Nº 11627 | 26/03/2024 | PÁG. 50Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA N.º 0116/2024 -

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 722/2018 - FUNDEPAR, oriundo da Concorrência Pública n.º 71/2018 - GMS-FUNDEPAR (Protocolo n.º 15.103.910-3), que teve como objeto a execução de melhorias no Colégio Estadual Alberto Santos Dumont, localizado no Município de Apucarana/PR, e em especial o Despacho n.º 0639/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 107/109 – Mov. 26, do Protocolo n.º 16.545.259-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa **V C SOUZA CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.284.579/0001-88, com sede na Rua Michigan, n.º 76, Bairro Iguacu, CEP 86.060-280, no município de Londrina/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 722/2018 - FUNDEPAR, como objeto a execução de melhorias no Colégio Estadual Alberto Santos Dumont, localizado no Município de Apucarana/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 495.634-97 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) e alterado pelo 1º Termo Aditivo para R\$ 607.355,79 (seiscentos e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 722/2018 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 9.10.2 do Edital de Concorrência Pública n.º 71/2018 - GMS/FUNDEPAR, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1, das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - CGC/SEIL; o artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e o artigo 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007; o artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e o artigo 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **V C SOUZA CONSTRUÇÃO - ME**, CNPJ n.º 11.284.579/0001-88, às penalidades previstas no item 9.11 do Edital de Concorrência Pública n.º 71/2018 - GMS-FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 722/2018 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011- CGC/SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 151/2023-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

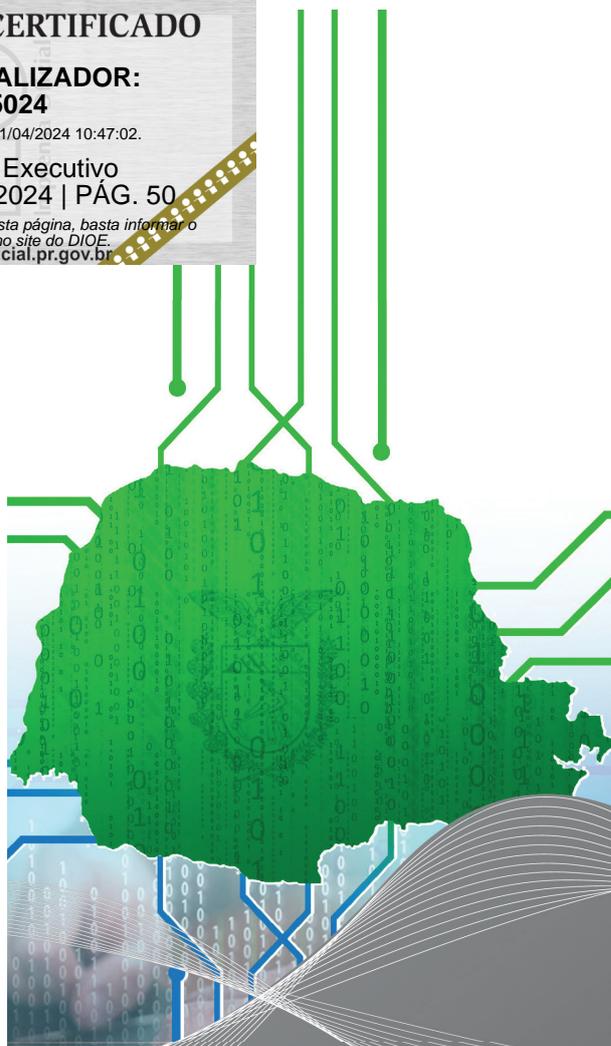
Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto nº 3270/2023

27588/2024

Retificamos a Portaria nº 0455/2023 – FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 11.565, de 19/12/2023. Onde se lê: “Colégio Estadual, do Município de Castro.” leia-se: “Colégio Estadual Fabiana Pimentel, do Município de Castro.”

27755/2024



Como publicar no Diário Oficial:

Para enviar a matéria, o arquivo deve estar salvo na extensão RTF ou PDF.
A formatação deve obrigatoriamente ser na fonte Arial ou Times New Roman, com corpo na medida 7.
A disposição tem que ser feita em coluna na medida de 8 cm (equivalente a 1 coluna) ou 17 cm (equivalente a 2 colunas).

Envio para usuários particulares

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, selecione **ENVIO AVULSO**.

Envio para secretarias e demais órgãos do Governo

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, selecione **ENVIO GOVERNO**.